

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.993/97

**FIXA TABELA DE VENCIMENTOS  
DOS PROFESSORES DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** . O Poder Executivo Municipal fixa a tabela de vencimentos dos professores da Rede Municipal de ensino, conforme Anexo I da Presente Lei.

**Parágrafo único** - Ficam incorporados ao Anexo I da presente Lei as correções salariais dos professores da Rede Municipal de Ensino até a presente data, e, no prazo de 90 (noventa) dias o Executivo Municipal proporá um Plano de Cargos e Salários, por classe e categoria de servidores, após discussão com os respectivos representantes, e o enviará à Câmara Municipal.

**Art. 2º** . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** . Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 03 de Setembro de 1997.

  
**NÉLIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, ES, em 03 de Setembro de 1997.

  
**LÍDIA MACHADO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.993/97

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I	172,00	184,00	197,00	210,00	225,00	241,00	258,00	276,00
II	223,00	239,00	255,00	273,00	292,00	313,00	334,00	358,00
III	241,00	258,00	276,00	295,00	316,00	338,00	361,00	387,00
IV	271,00	290,00	310,00	332,00	355,00	380,00	407,00	437,00
V	317,00	339,00	363,00	389,00	416,00	445,00	476,00	509,00
VI	371,00	397,00	425,00	454,00	486,00	520,00	556,00	595,00